



ANEXO I "a"
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);



- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO II DO TERMO REFERENCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 02/2024-SEUMA**

OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a Seleção de empresa para aquisição de material de consumo para atender as necessidades de funcionamento do castra móvel de interesse da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Tianguá-CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A aquisição de material de consumo para atender as necessidades de funcionamento do Castra Móvel, uma iniciativa da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Tianguá-CE, é fundamental para o enfrentamento de diversos problemas relacionados à saúde pública, bem-estar animal e controle populacional de animais de rua na região.

A presença de animais abandonados ou errantes nas ruas representa um risco significativo para a saúde pública, pois pode contribuir para a disseminação de zoonoses, como raiva, leptospirose e leishmaniose.

O Castra Móvel desempenha um papel crucial na prevenção e controle dessas doenças, realizando a esterilização e tratamento de animais para evitar a proliferação descontrolada de populações animais.

A falta de cuidados veterinários adequados e o abandono de animais resultam em sofrimento desnecessário e maus-tratos. O Castra Móvel proporciona atendimento veterinário, procedimentos cirúrgicos e cuidados essenciais para melhorar o bem-estar dos animais de rua.

O aumento descontrolado da população de animais de rua contribui para diversos problemas, incluindo acidentes de trânsito, danos à propriedade, transmissão de doenças e superpopulação em abrigos e canis.

A esterilização realizada pelo Castra Móvel é uma medida eficaz para controlar a reprodução e reduzir o número de animais abandonados, promovendo um ambiente mais seguro e saudável para a comunidade.

O abandono de animais não só afeta sua saúde e bem-estar, mas também tem impactos ambientais negativos, como a poluição e degradação do meio ambiente.

Ao fornecer serviços veterinários móveis e promover a esterilização de



animais, o Castra Móvel contribui para a promoção da responsabilidade ambiental e sustentabilidade, minimizando os impactos negativos associados ao abandono de animais.

Portanto, a aquisição de material de consumo para o funcionamento do Castra Móvel é uma medida essencial e estratégica para atender às necessidades de saúde pública, bem-estar animal, controle populacional e responsabilidade ambiental, promovendo o interesse público e contribuindo para uma comunidade mais saudável, segura e sustentável.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2024 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07735178000120/2024> (PCA 2024 - Município de Tianguá). O identificador único do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é **07735178000120-0-000001/2024**.

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A.1.) OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD





1	Fio de Suture Nylon Preto, AGULHA 2.0	CX COM 24 UND	10
2	Campo Operatório Esteril 25 X28 c/ Fio Radiopaco c/ 5 Unid	PCT COM 05 UND	30
3	Acepromazina 0,2%, 20ml	FRASCO	10
4	Anestésico injetável: telazol. Cloridrato de Zolazepam e Cloridrato de Tiletamina 5 ML	FRASCO	20
5	Xilazin (Xilazina) 2% 50 mL	FRASCO	20
6	Anestésico Injetável Veterinário Lidocaína 2% 50ml	FRASCO	20
7	Antisséptico Água Oxigenada 10 Volumes 1L	FRASCO	10
8	Terracam Spray - C/vitam."a" 125 ML	FRASCO	10
9	Algodão em rolo bem. 500 gr	ROLO	30
10	Soro fisiológico 0,9% , 1 litro	FRASCO	30
11	Soro ringer com stilo 500 ml	FRASCO	30
12	Cateter Periférico Intravenoso 100un. 22g	CX COM 100 UND	5
13	Cateter Periférico Intravenoso 100un 24g	CX COM 100 UND	5
14	Cateter Periférico Intravenoso 100un 20g	CX COM 100 UND	5
15	Equipo Macrogotas Completo, Comprimento 1,5m	UNIDADE	100
16	Escalpes Para Infusão - 23 G - Caixa com 100 unidades	CX COM 100 UND	10
17	Fio para Sutura CatGut Cromado 2-0, Com Agulha Triangular de 3,0cm e 3/8	CX COM 24 ENVELOPES	10
18	Dexametasona franco 100ml	FRASCO	10
19	Seringa Luer Slip 3ml Com Agulha Cx com 100 Uni.	CX COM 100 UND	10
20	Seringa 5ml Com Agulha - Caixa Com 100 Unidades	CX COM 100 UND	10
21	Garrote Para Acesso Venoso Com Borracha 24cm	UNIDADE	10
22	Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m	UNIDADE	50
23	Adrenalina 1mg	AMPOLA	20
24	Vitamina k 20ml injetável	FRASCO	10
25	Luva de Procedimento de Látex com pó, tamanho M	CX COM 100 UND	5
26	Isoflurano Syntec. Anestésico inalatório . Frasco de 100mL.	FRASCO	20
27	Álcool iodado 0,1% Antisséptico 1 LITRO	FRASCO	20
28	Propofol 10 mg/ml	FRASCO	20
29	Cetamina 10 % INJ. 10ml	FRASCO	20
30	Anti-inflamatório cetoprofeno injetável. 10 ML	FRASCO	30
31	Tramadol Cloridrato 50 mg. Frasco ampola 50 ml	FRASCO	30
32	Dipirona EM GOTAS para cães e gatos. 20 ML	FRASCO	20
33	Antiemético em gotas PARA CÃES E GATOS. 20 ml	FRASCO	20
34	Na 5mg/mL, 25mL	FRASCO	20
35	Acepromazina 0,2 g	FRASCO	20
36	Morfina 10mg. tml	FRASCO	20
37	Ionbina 2mg/ml Injetável 30ml	FRASCO	20
38	Cloridrato de cetamin 10% 50ml	FRASCO	20
39	Atropina 1%	FRASCO	5
40	Cloridrato de lidocaína - 2 g; 50ml	FRASCO	20

A.2.) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:



A.2.1. A execução do objeto licitado deverá ser feita conforme as especificações deste Termo de Referência, mediante ORDENS DE COMPRA, expedida pelo órgão responsável pela contratação.

A.2.2. As partes acordam e estabelecem, por meio desta cláusula contratual, as características e especificações técnicas gerais para a aquisição do material de consumo para atender as necessidades de funcionamento do castra móvel:

- a) Finalidade:** Os medicamentos e materiais veterinários serão utilizados para garantir o atendimento de saúde adequado aos animais atendidos pelo Castra Móvel, uma iniciativa da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Tianguá-CE, voltada para a esterilização e cuidados de animais de rua.
- b) Registro Sanitário:** Todos os medicamentos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou órgão competente, garantindo a segurança e eficácia do tratamento.
- c) Compatibilidade com Espécies Atendidas:** Os medicamentos e materiais veterinários devem ser compatíveis com as espécies de animais atendidas pelo Castra Móvel, incluindo cães, gatos e outros animais de rua.
- d) Armazenamento Adequado:** Os medicamentos devem ser armazenados em condições adequadas de temperatura e umidade, conforme recomendações do fabricante, garantindo sua integridade e eficácia.
- e) Data de Validade:** Deverá ser verificado o prazo de validade de todos os medicamentos e materiais veterinários adquiridos, garantindo que estejam dentro do período aceitável para utilização.
- f) Segurança e Manejo:** Os materiais devem ser de fácil manuseio e seguros para os profissionais responsáveis pela administração dos medicamentos nos animais atendidos pelo Castra Móvel.
- g) Eficácia Comprovada:** Preferência por medicamentos e materiais veterinários com eficácia comprovada em procedimentos de esterilização, tratamento de doenças comuns em animais de rua, e outros cuidados de saúde veterinária.
- h) Compatibilidade Ambiental:** Preferência por materiais que tenham baixo impacto ambiental em sua produção, uso e descarte, alinhados com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.
- i) Documentação e Garantia:** Todos os materiais devem ser acompanhados de documentação técnica que comprove sua procedência, qualidade e garantia oferecida pelo fabricante ou fornecedor.
- j) Prazo de Entrega:** O fornecedor deverá apresentar um cronograma de entrega dos materiais, garantindo que os mesmos estejam disponíveis conforme a necessidade do Castra Móvel.

B) CONDIÇÕES DE ENTREGA

B.1. DO LOCAL DE ENTREGA: as entregas dos produtos deverão ser realizadas na sede da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, ou em local a ser definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.

B.2. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA: A licitante



vencedora é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer sanções civis e criminais previstas na lei.

B.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES: Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Tianguá/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados. Os veículos de transporte e distribuição se destinarão exclusivamente para essa finalidade.

B.4. PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora e contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

C.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade



identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

C.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

C.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

g) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

C.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

C.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

C.4) DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

C.4.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

C.4.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

C.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

a) As quantidades a serem licitadas foram definidas através de comparativos com as demandas licitadas no ano anterior;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE



SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a aquisição dos materiais delineados no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas com profissionais qualificados e prontos para realizar a prestação dos serviços em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

O procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

6.1. Estimativa:

Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.



As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Tianguá / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado (a) o (a) servidor(a) Francisco Jacinto de Sá, Matrícula nº PORTARIA 286/2023, como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, 8 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (Inc. III do art. 5º da IN 65/2021).

Considerando o Art. 6.º dessa IN n.º 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média e média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALORES		
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
1	Fio de Suturade Nylon Preto, AGULHA 2.0	CX COM 24 UND	10	R\$ 48,09	R\$ 480,90	
2	Campo Operatorio Esteril 25 X28 c/ Fio Radiopaco c/ 5 Unid	PCT COM 05 UND	30	R\$ 5,32	R\$ 159,60	
3	Acepromazina 0,2%, 20ml	FRASCO	10	R\$ 12,17	R\$ 121,70	
4	Anestésico injetável: telazol. Cloridrato de Zolazepam e Cloridrato de Tiletamina 5 ML	FRASCO	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60	
5	Xilazin (Xilazina) 2% 50 mL	FRASCO	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00	
6	Anestésico Injetável Veterinário Lidocaína 2% 50ml	FRASCO	20	R\$ 10,27	R\$ 205,40	
7	Antisséptico Água Oxigenada 10 Volumes 1L	FRASCO	10	R\$ 6,38	R\$ 63,80	
8	Terracam Spray - C/vitam."a" 125 MI	FRASCO	10	R\$ 27,87	R\$	



						278,70
9	Algodão em rolo bem. 500 gr	ROLO	30	R\$ 21,67	R\$ 650,10	
10	Soro fisiológico 0,9% , 1 litro	FRASCO	30	R\$ 22,96	R\$ 688,80	
11	Soro ringer com stilo 500 ml	FRASCO	30	R\$ 9,44	R\$ 283,20	
12	Cateter Periférico Intravenoso 100un. 22g	CX COM 100 UND	5	R\$ 92,67	R\$ 463,35	
13	Cateter Periférico Intravenoso 100un 24g	CX COM 100 UND	5	R\$ 73,33	R\$ 366,65	
14	Cateter Periférico Intravenoso 100un 20g	CX COM 100 UND	5	R\$ 75,67	R\$ 378,35	
15	Equipo Macrogotas Completo, Comprimento 1,5m	UNIDADE	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00	
16	Escalpes Para Infusão - 23 G - Caixa com 100 unidades	CX COM 100 UND	10	R\$ 34,67	R\$ 346,70	
17	Fio para Sutura CatGut Cromado 2-0, Com Agulha Triangular de 3,0cm e 3/8	CX COM 24 ENVELOPES	10	R\$ 153,76	R\$ 1.537,60	
18	Dexametasona franco 100ml	FRASCO	10	R\$ 12,83	R\$ 128,30	
19	Seringa Luer Slip 3ml Com Agulha Cx com 100 Uni.	CX COM 100 UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00	
20	Seringa 5ml Com Agulha - Caixa Com 100 Unidades	CX COM 100 UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00	
21	Garrote Para Acesso Venoso Com Borracha 24cm	UNIDADE	10	R\$ 8,08	R\$ 80,80	
22	Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m	UNIDADE	50	R\$ 11,17	R\$ 558,50	
23	Adrenalina 1mg	AMPOLA	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00	
24	Vitamina k 20ml injetável	FRASCO	10	R\$ 3,28	R\$ 32,80	
25	Luva de Procedimento de Látex com pó, tamanho M	CX COM 100 UND	5	R\$ 29,72	R\$ 148,60	
26	Isoflurano Syntec. Anestésico inalatório. Frasco de 100mL.	FRASCO	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00	
27	Álcool iodado 0,1% Antisséptico 1 LITRO	FRASCO	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00	
28	Propofol 10 mg/ml	FRASCO	20	R\$ 15,42	R\$ 308,40	
29	Cetamina 10 % INJ. 10ml	FRASCO	20	R\$ 121,16	R\$ 2.423,20	
30	Anti-inflamatório cetoprofeno injetável. 10 ML	FRASCO	30	R\$ 7,44	R\$ 223,20	
31	Tramadol Cloridrato 50 mg. Frasco ampola 50 ml	FRASCO	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00	
32	Dipirona EM GOTAS para cães e gatos. 20 ML	FRASCO	20	R\$ 9,11	R\$ 182,20	
33	Antiemético em gotas PARA CÃES E GATOS. 20 ml	FRASCO	20	R\$ 31,63	R\$ 632,60	
34	Na 5mg/mL, 25mL	FRASCO	20	R\$ 6,77	R\$ 135,40	
35	Acepromazina 0,2 g	FRASCO	20	R\$ 15,78	R\$ 315,60	



36	Morfina 10mg. tml	FRASCO	20	R\$ 5,93	R\$ 118,60
37	lonbina 2mg/ml Indetavel 30ml	FRASCO	20	R\$ 95,47	R\$ 1.909,40
38	Cloridrato de cetamin 10% 50ml	FRASCO	20	R\$ 105,64	R\$ 2.112,80
39	Atropina 1%	FRASCO	5	R\$ 1,52	R\$ 7,60
40	Cloridrato de lidocaína - 2 g; 50ml	FRASCO	20	R\$ 11,14	R\$ 222,80
VALOR DO LOTE					R\$ 23.568,25

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 23.568,25 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Sessenta e oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

A solução proposta para a aquisição de material de consumo destinado ao funcionamento do Castra Móvel, de interesse da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Tianguá-CE, visa garantir o pleno atendimento das necessidades operacionais e de manutenção da unidade móvel, bem como a promoção da saúde pública e bem-estar animal na região. O processo seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, com especial atenção às exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando aplicável, conforme detalhado a seguir:

Identificação das Necessidades:

- Será realizado um levantamento detalhado das necessidades de material de consumo para o funcionamento do Castra Móvel, considerando os equipamentos, procedimentos e atividades realizadas no local.

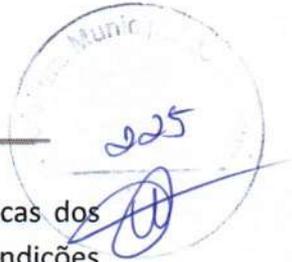
Elaboração do Termo de Referência:

- Com base no levantamento das necessidades, será elaborado um Termo de Referência que descreva as especificações técnicas dos materiais necessários, quantidades requeridas, prazos de entrega e demais condições contratuais.

Modalidade de Licitação:

- A modalidade de licitação mais adequada será selecionada, considerando a natureza e o valor do objeto, bem como a necessidade de ampliar a competitividade e garantir a eficiência na aquisição dos materiais.

Edital de Licitação:



- Será elaborado o edital de licitação, contendo as especificações técnicas dos materiais, critérios de seleção dos fornecedores, prazos de entrega, condições de pagamento e demais informações relevantes.

Critérios de Seleção:

- Na avaliação das propostas recebidas, serão considerados critérios como preço, qualidade dos materiais ofertados, prazos de entrega e capacidade técnica dos fornecedores. Será dada preferência a empresas que ofereçam garantias de qualidade e assistência técnica.

Contratação com Cláusulas de Manutenção e Assistência Técnica:

- O contrato de fornecimento será firmado com cláusulas que estabeleçam a obrigatoriedade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando aplicável, bem como assistência técnica para os materiais adquiridos. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de suporte técnico especializado e reposição de peças, conforme necessário.

Monitoramento e Avaliação:

- Após a entrega dos materiais, será realizado um monitoramento constante para avaliar a eficácia dos produtos e a qualidade dos serviços prestados pelo fornecedor. Qualquer problema ou necessidade de ajuste será prontamente identificado e tratado em colaboração com o contratado.

Por meio dessas etapas, busca-se garantir a eficiência, transparência e legalidade do processo de aquisição de material de consumo para o Castra Móvel, contribuindo para o sucesso e sustentabilidade das operações da unidade móvel e para a promoção da saúde pública e bem-estar animal no Município de Tianguá-CE.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra inviável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado pode acarreta variações de preços durante o período da execução do contrato, fundamentado nas seguintes razões:

8.1. Economia de Recursos Públicos:

- A contratação integral dos materiais de uma só vez possibilita a negociação de preços mais vantajosos junto aos fornecedores, resultando em economia de recursos públicos. Parcelar a contratação poderia gerar custos adicionais, como taxas financeiras e despesas operacionais, que poderiam ser evitados com a contratação única.



8.2. Agilidade na Execução do Projeto:

- A aquisição integral dos materiais permite uma execução mais ágil do projeto do Castra Móvel. Parcelar a contratação poderia acarretar em atrasos na entrega dos materiais, prejudicando o cronograma de atividades e comprometendo o funcionamento adequado da unidade móvel.

8.3. Garantia de Disponibilidade dos Materiais:

- Ao contratar todos os materiais de uma só vez, garante-se a disponibilidade imediata dos mesmos, sem a necessidade de aguardar novos processos de contratação ou entregas parceladas. Isso é essencial para garantir a continuidade e eficiência das operações do Castra Móvel.

8.4. Facilidade de Gestão e Controle:

- A contratação única simplifica a gestão e o controle dos materiais, uma vez que todos os itens são adquiridos de uma vez só e estão contemplados em um único contrato. Isso facilita a fiscalização dos recursos empregados e a tomada de decisões por parte da Administração Pública.

Portanto, diante da necessidade de assegurar a economia de recursos, a agilidade na execução do projeto, a garantia de disponibilidade dos materiais e a facilidade de gestão e controle, justifica-se o não parcelamento da contratação para aquisição de material de consumo para o Castra Móvel da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Tianguá-CE.

9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. Economia de Recursos Públicos:

- O objetivo principal é garantir a máxima eficiência na utilização dos recursos públicos, buscando-se a aquisição dos materiais de consumo para o Castra Móvel a preços competitivos e com as melhores condições comerciais. Isso inclui a negociação de preços vantajosos, evitando gastos desnecessários e otimizando o orçamento disponível da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Tianguá-CE.

9.2. Redução de Custos Operacionais:

- A otimização dos recursos visa reduzir os custos operacionais associados à manutenção e operação do Castra Móvel. Isso envolve a escolha de fornecedores que ofereçam produtos de qualidade a preços acessíveis, bem como a busca por soluções que minimizem os custos de transporte, armazenamento e gestão dos materiais adquiridos.





9.3. Agilidade e Eficiência na Execução do Projeto:

- Busca-se garantir a agilidade e eficiência na execução do projeto do Castra Móvel, assegurando a disponibilidade rápida e adequada dos materiais necessários para o seu funcionamento. Isso inclui a escolha de fornecedores confiáveis e a realização de processos licitatórios eficientes, que garantam a rápida entrega dos materiais após a contratação.

9.4. Qualidade e Durabilidade dos Materiais:

- É objetivo primordial garantir a aquisição de materiais de consumo de alta qualidade e durabilidade, que atendam plenamente às necessidades operacionais do Castra Móvel. Isso inclui a definição de especificações técnicas rigorosas e a seleção criteriosa dos fornecedores, visando garantir a longevidade e eficácia dos materiais adquiridos.

9.5. Maximização do Impacto e Resultados:

- A otimização dos recursos busca maximizar o impacto e os resultados alcançados pelo Castra Móvel, promovendo a eficiência na prestação dos serviços de saúde animal, controle populacional e bem-estar público na comunidade de Tianguá-CE. Isso inclui a garantia da disponibilidade contínua dos materiais necessários para o funcionamento adequado da unidade móvel, contribuindo para o alcance dos objetivos estabelecidos pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Em resumo, os objetivos almejados em termos de eficiência e otimização dos recursos na contratação da solução para a aquisição de material de consumo para o Castra Móvel visam garantir a utilização responsável e eficaz dos recursos públicos, promovendo a excelência na prestação dos serviços oferecidos pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Tianguá-CE.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório.

A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará, dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência e atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.



Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

O monitoramento contínuo da execução contratual será uma prática adotada, com revisões periódicas para avaliação do atendimento aos objetivos propostos, identificação de eventuais ajustes necessários e assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Este compromisso com a constante avaliação busca adaptar o contrato às necessidades dinâmicas da comunidade, assegurando que os serviços permaneçam relevantes e eficazes ao longo do tempo.

A garantia da qualidade dos produtos ofertados e a satisfação dos usuários serão prioridades, com a administração implementando ações corretivas e preventivas sempre que necessário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se aplica a execução dos serviços/produtos contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

12.1. Consumo de Recursos Naturais:

- **Impacto:** A aquisição de material de consumo pode resultar no consumo excessivo de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas.
- **Medidas Mitigadoras:** Serão priorizados materiais e equipamentos com baixo consumo de energia, certificados de eficiência energética e selos ambientais. Além disso, será promovida a conscientização dos usuários sobre a importância da economia de recursos naturais.

12.2. Geração de Resíduos:

- **Impacto:** O funcionamento do Castra Móvel pode gerar resíduos sólidos, líquidos e biológicos, que podem impactar o meio ambiente se não forem adequadamente tratados.
- **Medidas Mitigadoras:** Serão implementadas práticas de gestão de resíduos, como a separação, coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados. Serão adotadas medidas para reduzir a geração de resíduos sempre que possível, como a reutilização de materiais e a escolha de produtos com embalagens recicláveis.





12.3. Emissão de Poluentes:

- **Impacto:** O uso de equipamentos e veículos no funcionamento do Castra Móvel pode resultar na emissão de poluentes atmosféricos, contribuindo para a degradação da qualidade do ar.
- **Medidas Mitigadoras:** Serão adotadas medidas para reduzir as emissões de poluentes, como a manutenção preventiva dos veículos, a utilização de tecnologias limpas e a adoção de práticas de condução ambientalmente responsáveis.

12.4. Logística Reversa e Reciclagem de Bens:

- **Impacto:** Ao final da vida útil dos materiais e equipamentos, pode haver a necessidade de descarte adequado e reciclagem dos mesmos para evitar impactos ambientais negativos.
- **Medidas Mitigadoras:** Será estabelecido um plano de logística reversa, definindo responsabilidades e procedimentos para o descarte e reciclagem dos materiais e equipamentos ao final de sua vida útil. Serão priorizadas opções de reciclagem e reutilização dos materiais, sempre que viável, em conformidade com as legislações ambientais locais e nacionais.

12.5. Monitoramento Ambiental:

- **Impacto:** É necessário monitorar constantemente os possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades do Castra Móvel.
- **Medidas Mitigadoras:** Serão implementados programas de monitoramento ambiental, incluindo monitoramento da qualidade do ar, da água e do solo, bem como monitoramento da biodiversidade local. Esses programas permitirão identificar possíveis impactos ambientais e adotar medidas corretivas adequadas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. JUSTIFICATIVAS:

a) justificativa quanto ao fornecimento contínuo:

Considerando a importância da manutenção da operacionalidade, o atendimento às demandas emergenciais, a garantia da qualidade dos serviços, a economia de recursos públicos e o planejamento eficaz do estoque, justifica-se a necessidade de fornecimento contínuo dos bens de consumo para o funcionamento do



Castra Móvel em Tianguá-CE.

O fornecimento contínuo dos bens de consumo, como medicamentos, materiais veterinários e outros insumos, é essencial para manter a operacionalidade do Castra Móvel. A interrupção no fornecimento desses materiais pode comprometer o funcionamento da unidade e afetar a prestação dos serviços à comunidade.

Ademais situações emergenciais, como surtos de doenças, desastres naturais ou aumento inesperado da população animal, podem demandar uma resposta imediata por parte do Castra Móvel. O fornecimento contínuo dos bens de consumo permite que a unidade esteja sempre preparada para atender essas demandas, sem interrupções.

A continuidade no fornecimento dos bens de consumo contribui para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados pelo Castra Móvel. A disponibilidade constante de materiais de qualidade é essencial para o sucesso das intervenções veterinárias, tratamentos de saúde animal e demais atividades realizadas pela unidade.

Nesse passo, o fornecimento contínuo dos bens de consumo pode possibilitar a negociação de contratos de longo prazo com os fornecedores, o que pode resultar em economia de recursos públicos. Além disso, evita-se a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios, o que reduz custos operacionais e burocráticos.

Com o fornecimento contínuo dos bens de consumo, é possível realizar um planejamento adequado e um controle eficiente do estoque. Isso permite evitar faltas ou excessos de materiais, otimizando o uso dos recursos e garantindo a disponibilidade dos itens necessários no momento certo.

b) justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Os critérios de sustentabilidade estão intrínsecos à especificação dos materiais como requisitos técnicos, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do Art 6º, Inciso XIII e do Art. 20 da Lei 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado atendendo as normas dos órgãos de fiscalização.

c) justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-



qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração tendo em vista que, as marcas ofertadas em mercado devem seguir exigências dos órgãos responsáveis de fiscalização.

d) justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

e) justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem



que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

Tianguá - Ceará, 25 de janeiro de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Valquíria Morais
Valquíria Morais da Silva Leão,

Portaria nº 30-A/2019 de 19 de novembro de 2023.

Elaine Rute A. da Silva
Elaine Rute Araújo da Silva

Portaria 412/2023.

DE ACORDO:

Natanael José de Araújo

NATANAEL JOSÉ DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA



Processo: Dispensa de Licitação N° DP02/2024-SEUMA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL, ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE, ACOMPANHAMENTO DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COLETA SELETIVA E ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALORES	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Fio de Suturade Nylon Preto, AGULHA 2.0	CX COM 24 UND	10	R\$ ---	R\$ ---
2	Campo Operatorio Esteril 25 X28 c/ Fio Radiopaco c/ 5 Unid	PCT COM 05 UND	30	R\$ ---	R\$ ---
3	Acepromazina 0,2%, 20ml	FRASCO	10	R\$ ---	R\$ ---
4	Anestésico injetável: telazol. Cloridrato de Zolazepam e Cloridrato de Tiletamina 5 ML	FRASCO	20	R\$ ---	R\$ ---
5	Xilazin (Xilazina) 2% 50 mL	FRASCO	20	R\$ ---	R\$ ---
6	Anestésico Injetável Veterinário Lidocaína 2% 50ml	FRASCO	20	R\$ ---	R\$ ---
7	Antisséptico Água Oxigenada 10 Volumes 1L	FRASCO	10	R\$ ---	R\$ ---
8	Terracam Spray - C/vitam."a" 125 MI	FRASCO	10	R\$ ---	R\$ ---
9	Algodão em rolo bem. 500 gr	ROLO	30	R\$ ---	R\$ ---
10	Soro fisiológico 0,9% , 1 litro	FRASCO	30	R\$ ---	R\$ ---
11	Soro ringer com stilo 500 ml	FRASCO	30	R\$ ---	R\$ ---
12	Cateter Periférico Intravenoso 100un. 22g	CX COM 100 UND	5	R\$ ---	R\$ ---
13	Cateter Periférico Intravenoso 100un 24g	CX COM 100 UND	5	R\$ ---	R\$ ---
14	Cateter Periférico Intravenoso 100un 20g	CX COM 100 UND	5	R\$ ---	R\$ ---
15	Equipo Macrogotas Completo, Comprimento 1,5m	UNIDADE	100	R\$ ---	R\$ ---
16	Escalpes Para Infusão - 23 G - Caixa com 100 unidades	CX COM 100 UND	10	R\$ ---	R\$ ---
17	Fio para Sutura CatGut Cromado 2-0, Com Agulha Triangular de 3,0cm e 3/8	CX COM 24 ENVELOPES	10	R\$ ---	R\$ ---



18	Dexametasona franco 100ml	FRASCO	10	R\$ ---	R\$ ---
19	Seringa Luer Slip 3ml Com Agulha Cx com 100 Uni.	CX COM 100 UND	10	R\$ ---	R\$ ---
20	Seringa 5ml Com Agulha - Caixa Com 100 Unidades	CX COM 100 UND	10	R\$ ---	R\$ ---
21	Garrote Para Acesso Venoso Com Borracha 24cm	UNIDADE	10	R\$ ---	R\$ ---
22	Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m	UNIDADE	50	R\$ ---	R\$ ---
23	Adrenalina 1mg	AMPOLA	20	R\$ ---	R\$ ---
24	Vitamina k 20ml injetável	FRASCO	10	R\$ ---	R\$ ---
25	Luva de Procedimento de Látex com pó, tamanho M	CX COM 100 UND	5	R\$ ---	R\$ ---
26	Isoflurano Syntec. Anestésico inalatório . Frasco de 100mL.	FRASCO	20	R\$ ---	R\$ ---
27	Álcool iodado 0,1% Antisséptico 1 LITRO	FRASCO	20	R\$ ---	R\$ ---
28	Propofol 10 mg/ml	FRASCO	20	R\$ ---	R\$ ---
29	Cetamina 10 % INJ. 10ml	FRASCO	20	R\$ ---	R\$ ---
30	Anti-inflamatório cetoprofeno injetável. 10 ML	FRASCO	30	R\$ ---	R\$ ---
31	Tramadol Cloridrato 50 mg. Frasco ampola 50 ml	FRASCO	30	R\$ ---	R\$ ---
32	Dipirona EM GOTAS para cães e gatos. 20 ML	FRASCO	20	R\$ ---	R\$ ---
33	Antiemético em gotas PARA CÃES E GATOS. 20 ml	FRASCO	20	R\$ ---	R\$ ---
34	Na 5mg/mL, 25mL	FRASCO	20	R\$ ---	R\$ ---
35	Acepromazina 0,2 g	FRASCO	20	R\$ ---	R\$ ---
36	Morfina 10mg. tml	FRASCO	20	R\$ ---	R\$ ---
37	lonbina 2mg/ml Indetavel 30ml	FRASCO	20	R\$ ---	R\$ ---
38	Cloridrato de cetamin 10% 50ml	FRASCO	20	R\$ ---	R\$ ---
39	Atropina 1%	FRASCO	5	R\$ ---	R\$ ---
40	Cloridrato de lidocaína - 2 g; 50ml	FRASCO	20	R\$ ---	R\$ ---
VALOR DO LOTE					R\$ ---

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ ().

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no projeto básico/termo de referência constante do edital Os Produtos deverão ser entregues dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento das ordens de compra.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos, ainda, que:

() Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() Que está ciente e concorda com as condições do edital da DISPENSA de licitação e seus anexos;

() Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63 da NLL).

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP02/2024-SEUMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE** E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.735.178/0001-20, com sede de sua Prefeitura, situada a Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido - CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará, através da **SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **NATANAEL JOSÉ DE ARAÚJO**, C.P.F. N.º 920.742.433-91, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). e _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, Artigo N.º 75, Inciso II, e do Decreto Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 02/2024-SEUMA, em conformidade com o Artigo N.º 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021. – Nova Lei das Licitações, e do Decreto Municipal N.º 09/2023, de 06 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato trata-se da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO CASTRA MÓVEL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago mediante entrega do objeto, conforme autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor,



todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega dos materiais, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da empresa ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega dos materiais a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Tianguá/CE.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Órgão Contratante do Município de Tianguá/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do **ORGÃO:14 1401-** Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 122 0007 2.102** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. **ELEMENTO DESPESA:3.3.90.30.00** – Material de Consumo- **FONTE RECURSO:** ordinário.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada e do Decreto Municipal nº. 417, de 28 de abril de 2023.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme estipulado neste termo, considerando ainda as disposições do item 7. Deste termo, a contar da “ORDEM DE COMPRA”, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso aos locais dos produtos desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

8.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a



administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem motivos de terminantes da punição OU até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL comunicará à CONTRATADA.

8.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal (o número da Conta será informado pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

8.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DA HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DA HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

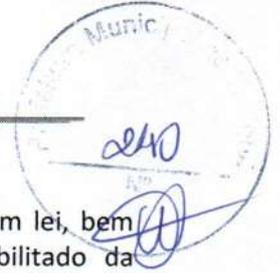
9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da



entidade contratante;

9.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3. A extinção do contrato poderá ser na forma do Art. 138, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas na 14.133/21, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, especialmente designado pela Secretaria de _____ do Município de Tianguá/CE de acordo com o estabelecido no art. art. 117, da Lei nº 14.133/21, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.



CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá-Ceará, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____